



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013**

**Processo 240/2013**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, através do **DIRETORIA GERAL**, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 13.558/10, torna público que fará realizar no **DIA 11 DE JULHO DE 2013, ÀS 9h:00'**, em sua sede, situada Avenida Macaúbas, n.º 100 Patagônia, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM RECURSOS PROVENIENTES DOS TESOUREOS MUNICIPAL E FEDERAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Edilberto Araújo Amorim**

Diretor Geral

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

---

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Avenida Macaúbas, n.º 100, Patagônia

Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246

Fax: 0xx 77 3420 -6246

e-mail: [licitacoes.fsvc@gmail.com](mailto:licitacoes.fsvc@gmail.com)

Pregão Presencial SRP 004/2013-FSVC



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº 11.553/04

### 2. Órgão Interessado

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - BA

### 3. Modalidade e nº. da Licitação

Pregão Presencial nº 004/2013

### 4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 240/2013 de 17 de maio 2013

### 5. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

**Tipo de Licitação:** Menor preço por lote

### 6. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme necessidade da unidade requisitante

### 7. Prazo para início da prestação de serviços:

24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor

### 8. Finalidade/Objeto

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM RECURSOS PROVENIENTES DOS TESOUREOS MUNICIPAL E FEDERAL

### 9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Av. Macaúbas, n.º 100 – Patagônia, Vitória da Conquista – Bahia**

#### Recebimento das propostas e credenciamento

Até 11/07/2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações

#### Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 11/07/2013 a partir das 09:00 horas



**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA (BA)  
PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### 10. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

### 11. Valor total estimado para a consecução do objeto

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 16.780,00 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo

### 12. Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

### 13. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em, até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela unidade requisitante responsável pela fiscalização do contrato

### 14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

**14.1. Pregoeiro Responsável: Bárbara Thaiane Santos de Brito** ou outro servidor designado pela Portaria nº 014/2013.

**14.2. Membro da Equipe de Apoio:** Jeovania Teixeira Guimarães designada pela Portaria nº 014/2013

**14.3. Endereço:** Avenida Macaúbas, nº. 100 – Patagônia – CEP 45.065-540 Vitória da Conquista- BA

**14.4. Complemento:** Gerência de Compras

**14.5. Horário:** 9:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 h

**14.6. Telefone/ Fax:** (77)3420-6246 / 3420-6200

**14.7. E-mail:** [licitacoes.fsvc@gmail.com](mailto:licitacoes.fsvc@gmail.com)

**14.8.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

### 15. Condições para Participação na Licitação

**15.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

**15.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### 16. Procedimento Licitatório

**16.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010.

#### 16.2. Credenciamento

**16.3.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

**16.4.** A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

**16.5.** A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos

**16.6.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

**16.7.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**

**16.8.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação

**16.9. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II**



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

**16.10. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FSV. AS MESMAS DEVERÃO CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**16.11.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

**16.12.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

**16.13. Proposta de Preços**

**16.13.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

**ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo**

**ENVELOPE B:**

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 16.14 e subitens** deste Edital

**16.13.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres**

**16.13.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013  
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
DATA DA ABERTURA: 11/07/ 2013  
HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS**

**16.13.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2013  
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
DATA DA ABERTURA: 11/07/2013  
HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS**

**16.13.3.** A proposta de preços deverá estar em original, **DATILOGRAFADA OU DIGITADA** apenas no anverso, **sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante**, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- 16.13.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 16.13.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 16.13.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 16.13.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 16.13.8. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 16.13.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 16.13.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 16.13.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

**16.13.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados

**16.13.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

### **16.14. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)**

**16.14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

### **16.14.2. Para a HABILITAÇÃO exigir-se-á das interessadas**

**16.14.2.1. Habilitação Jurídica** – Quaisquer dos documentos mencionados abaixo relativos à Habilitação Jurídica **deverão estar acompanhados de cópias do RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>,

**e.1)** Exclusivamente para o MEI que tenha saído da condição de Microempreendedor Individual e não possa mais obter o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual via internet, poderá comprovar a constituição da pessoa jurídica através de Certidão Simplificada obtida por intermédio da Junta Comercial do Estado da





## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

Bahia ou do estado sede da empresa, juntamente com a respectiva Alteração relativa à mudança de condição da Pessoa Jurídica

### 16.14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de **Inscrição Estadual** (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Econômica exclusivamente de Prestação de Serviços**
- c) Cartão ou documento equivalente que conste **Inscrição Municipal**, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conf. Instrução Normativa da RFB, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- d) Certificado de Regularidade com o **FGTS**, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o **INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho/2011, disponível no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**



**AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**





## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### 16.14.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

### 16.14.2.4. Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA**, conforme sua razão social **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

### 16.14.2.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **acompanhado de Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou estado sede do profissional contábil**
- c) **Declaração de Dispensa para Emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** para MEI's, ME's e EPP's enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC, **COM FIRMA RECONHECIDA**), **acompanhada de Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou estado sede do profissional contábil**.



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### **Exclusivamente para Pessoas Jurídicas que não possuam obrigatoriedade legal para emissão de Balanço Patrimonial**

- d) Consulta do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

#### **16.14.2.6. Declarações necessárias para Habilitação**

- a) **Declaração Conjunta Geral** de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 – **DOCUMENTO NECESSÁRIO TAMBÉM NO CREDENCIAMENTO.**
- b) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo no Instrumento. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – DOCUMENTO NECESSÁRIO TAMBÉM NO CREDENCIAMENTO.**
- c) **Termo de Compromisso**, modelo constante no presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto que comprometa a utilização do mesmo
- d) **Declarações** devidamente preenchidas e assinadas conforme **Anexos** deste edital (**Anexos IX ao XIII**)

#### **16.14.2.7. Documentos Adicionais relativos à prestação de serviços com veículos/ equipamentos**

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de habilitação específica para tipo de veículo ou equipamento, do motorista do veículo
- b) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, **DUT** e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). **Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento**



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

**b1) O CONTRATO DE COMODATO DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTRORA CONSTITUÍRA-SE PESSOA JURÍDICA PRETENDA LICITANTE**

**c) Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado e atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade vigente**

**16.14.2.7.1. OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NAS ALÍNEAS A, B E C PODERÃO SER APRESENTADOS PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.**



**TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA, NOS TERMOS DO ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93**

### 17. Procedimento da Licitação

#### 17.1. Fase Inicial

- 17.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 17.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 17.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- 17.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte Escolar do presente edital
  - 17.1.4.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei

- 17.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- 17.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- 17.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- 17.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 17.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

### 17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 17.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado**
- 17.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- 17.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 17.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- 17.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 17.2.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
  - 17.2.6.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
  - 17.2.6.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
  - 17.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 17.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 17.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- 17.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 17.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- 17.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 16.2.6.
- 17.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24**



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA

#### **18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

**18.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

**18.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Pública, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**18.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**18.2.** Ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma

**18.2.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor

**18.2.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.9 ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

**18.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.2.6.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta

**18.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 18.1 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

**18.4.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 18.2.2



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

**18.5. Encerrada a etapa competitiva o licitante vencedor deverá apresentar, atestado de vistoria aprovado e atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para cada um dos veículos, medida que visa atestar e assegurar o bom estado de conservação de cada um dos automóveis outrora licitados, que serão utilizados para execução dos serviços em cada um dos lotes/itinerários**

**18.6. O prazo para apresentação do documento acima mencionado no item 16.14.2.7 será de até 15 (quinze) dias após encerramento da sessão de disputa da licitação com respectiva declaração de vencedor(es). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do licitante subsequente, nos termos da legislação em vigor**

### **19. Recursos e Impugnações**

**19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**

**19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**

**19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame**

**19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente**

**19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor**

**19.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior**

**19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso**

**19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I**

**19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**





## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### 20. Adjudicação e Homologação

- 20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 20.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 20.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

### 21. Contratação

- 21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
  - 21.1.1. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no item 18.1.1. para a MEI, ME ou EPP declarada vencedora implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
  - 21.1.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- 21.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 21.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

### 22. Condições de Pagamento

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela unidade requisitante responsável pela fiscalização do contrato
- 22.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida
- 22.3. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado

### 23. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

- 23.1. Os preços dos serviços licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

### 24. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- 24.1. Competirá ao Contratante, através do setor competente da unidade requisitante, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- 24.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- 24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

### 25. Sanções

- 25.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública ou Fundações Públicas que obedecem a Lei 8.666/93, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

aplicou a penalidade, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**25.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Fundação poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

**25.3.** A Fundação se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato

**25.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

## **26. Rescisão**

**26.1.** O contrato poderá ser rescindido pela **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93

**26.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada

**26.2.1.** Falir, ou estiver em de concurso de credores, dissolução ou liquidação

**26.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação

**26.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

**26.2.4.** Desatender às determinações do servidor da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

**26.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato

**26.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

**26.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

### **27. Revogação – Anulação**

**27.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

**27.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

### **28. Observações Importantes**

**28.1.** Os veículos não poderão ultrapassar a quilometragem máxima constante do Anexo IV, lotes 01; 02 e 03, do presente edital, visto que o excedente ao limite não será paga;

**28.2.** Caso ultrapasse o valor mínimo da quilometragem constante do Anexo IV, lotes 01; 02 e 03, do presente edital, será pago por quilometro rodado, até o limite do item 28.1;

**28.3.** Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à Secretaria de Municipal Mobilidade Urbana, atestando condições satisfatórias para uso, em até 15 (quinze) dias após ser declarada vencedora;

**28.4.** As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) contratado (a);

**28.5.** Caso há paralisação da prestação dos serviços pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não faça será descontado cumulativamente 0,30% para dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês.



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

**Não havendo nenhuma quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado nos meses subsequentes;**

**28.6. Contratação de veículos com ano de fabricação a partir de 2009;**

**28.7. O contratado(a) terá direito a 1 (um) dia por mês para manutenção preventiva do veículo, conforme cronograma elaborada pela unidade requisitante;**

**28.8. Os carros contratados prestarão nos dias úteis, sábados, domingos e feriados de acordo o cronograma da unidade requisitante;**

**28.9. Os carros contratados deverão ter o logotipo da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, conforme modelo entregue pela Direção da Fundação;**

**28.10. Quando os carros deslocarem da sede da FSVC será averiguado a quilometragem do carro na saída e no retorno de cada viagem;**

**28.11. Quando os motoristas contratados forem almoçar, a FSVC não terá nenhuma responsabilidade nos KM rodados.**

### **29. Disposições Gerais**

**29.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

**29.2.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

**29.3.** O pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente

**29.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor

**29.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### 30. Índice de Anexos:

**30.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

- |                    |                                                                    |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------|
| - ANEXO I          | – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação                   |
| - ANEXO II         | – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| - ANEXO III        | – Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte        |
| - ANEXO IV         | – Dos Lotes / Especificações dos Serviços                          |
| - ANEXO V          | – Modelo Padrão de Proposta Econômica                              |
| - ANEXO VI         | – Termo de Compromisso exigido para a Habilitação                  |
| - ANEXO VII        | – Termo de Referência do Edital da Licitação                       |
| - ANEXO VIII       | – Modelo de Credencial                                             |
| - ANEXOS IX ao XII | – Declarações necessárias para Habilitação                         |
| - ANEXO XIII       | – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços                      |
| - ANEXO XIV        | – Termo de Recebimento do Edital                                   |

Vitória da Conquista - BA, 12 de JUNHO de 2013.

**Bárbara Thaiane Santos de Brito**  
Matrícula nº 07.13736-2  
Pregoeira



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### **ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2013;**
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**Para ser entregue no momento do Credenciamento**

**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**



Serviço e Qualidade de Vida!

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

- Cumpri plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

[illegible]

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

Observações / Instruções para participação:

- 1 – O proponentes fornecedor/prestador deverá fazer opção por cada um dos lotes relacionados no Anexo IV do presente edital;
- 2 – O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE/ITINERÁRIO que o proponente fornecedor/prestador desejar participar;
- 3 – As empresas que possuírem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia;
- 4- **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta com Valor Mensal superior ao Teto Financeiro determinado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVc, relacionados respectivamente em cada Lote, conforme disposições da Unidade Requisitante;**
- 5- O valor pago pela prestação dos serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal.
- 6- A quilometragem que o veículo poderá rodar por mês dependerá do Lote/Itinerário especificado.
- 7- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com a **Sr. Doviral Santana Bittencourt, pessoalmente ou por telefone (77) 3420-6212, em dias úteis, de horário comercial.**
- 8- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V.



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

#### Observações / Instruções para participação:

A – O proponente fornecedor/prestador deverá fazer opção por cada um dos lotes relacionados neste Anexo do presente edital

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

C – As empresas que possuírem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia

**LOTE 01 Veículo tipo Pick-Up, cabine dupla, com capacidade de, no mínimo, 5 lugares.**

| Item                            | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | APRES. | Teto máximo/<br>Km | Quant.      | VALOR ESTIMADO      |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-------------|---------------------|
| 1.1                             | <b>Veículo tipo Pick-Up, cabine dupla, com capacidade de, no mínimo, 5 lugares,</b> com ar condicionado, para realizar prestação de serviço, atendendo as determinações da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. Sendo a Quilometragem mínima de 1.500 KM/mês e máxima de 4.000 KM/mês, com motorista e combustível por conta do contratado. | Km/mês | R\$ 1,55           | 4000 Km/mês | <b>6.200,00</b>     |
| <b>Valor Total do Lote 01 →</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |                    |             | <b>R\$ 6.200,00</b> |

**LOTE 02 Veículo utilitário tipo VAN ou microônibus com capacidade de, no mínimo 09 (nove) lugares incluindo o motorista.**

| Item | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                               | APRES. | Teto máximo/<br>Km | Quant.      | VALOR ESTIMADO  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-------------|-----------------|
| 2.1  | <b>Veículo utilitário tipo VAN ou microônibus com capacidade de, no mínimo 09 (nove) lugares incluindo o motorista,</b> e carga de 1.000 quilos para transporte de passageiros e materiais | Km/mês | R\$ 1,52           | 4000 Km/mês | <b>6.080,00</b> |



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |              |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------|
|                          | diversos nas atividades desenvolvidas pela FSVC(Fundação de Saúde de Vitória da Conquista), com potência mínima de 80cv , motor de mínimo 1.400 cilindradas, porta lateral corredeira, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, combustível gasolina e etanol, cor branca, câmbio manual, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter, com todos os equipamentos e acessório exigidos pelo código de trânsito Brasileiro. Sendo a quilometragem mínima de 1.500 KM/mês e máxima de 4.000 KM/mês, com motorista e combustível por conta do contratado. |  |  |  |              |
| Valor Total do Lote 02 → |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | R\$ 6.080,00 |

### LOTE 03 Veiculo tipo passeio, com capacidade de, no mínimo, 05 lugares

| Item                     | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                             | APRES. | Teto máximo/<br>Km | Quant.      | VALOR ESTIMADO  |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-------------|-----------------|
| 3.1                      | <b>Veiculo tipo passeio, com capacidade de, no mínimo, 05 lugares</b> , com ar condicionado, para atender as diversas localidades designadas pela Fundação de Saúde de Vitória da Conquista. Sendo a quilometragem mínima de 1.500 KM/mês e máxima de 3.000 KM/mês, com motorista e combustível por conta do contratado. | Km/mês | R\$ 1,50           | 3000 Km/mês | <b>4.500,00</b> |
| Valor Total do Lote 03 → |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                    |             | R\$ 4.500,00    |

#### 1. Obrigações do Contratado

- 1.1. Os veículos não poderão ultrapassar a quilometragem máxima constante do Anexo IV, lotes 01; 02 e 03, do presente edital, visto que o excedente ao limite não será paga;
- 1.2. Caso ultrapasse o valor mínimo da quilometragem constante do Anexo IV, lotes 01; 02 e 03, do presente edital, será pago por quilometro rodado, até o limite do item 28.1;
- 1.3. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à Secretaria de Municipal Mobilidade Urbana, atestando condições satisfatórias para uso, em até 15 (quinze) dias após ser declarada vencedora;



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- 1.4. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) contratado (a);
- 1.5. Caso há paralisação da prestação dos serviços pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não faça será descontado cumulativamente 0,30% para dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado nos meses subsequentes;
- 1.6. Contratação de veículos com ano de fabricação a partir de 2009;
- 1.7. O contratado(a) terá direito a 1 (um) dia por mês para manutenção preventiva do veículo, conforme cronograma elaborada pela unidade requisitante;
- 1.8. Os carros contratados prestarão nos dias úteis, sábados, domingos e feriados de acordo o cronograma da unidade requisitante;
- 1.9. Os carros contratados deverão ter o logotipo da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, conforme modelo entregue pela Direção da Fundação;
- 1.10. Quando os carros deslocarem da sede da FSVC será averiguado a quilometragem do carro na saída e no retorno de cada viagem;
- 1.11. Quando os motoristas contratados forem almoçar, a FSVC não terá nenhuma responsabilidade nos KM rodados.

Serviço e Qualidade de Vida!

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

- | <b>LOTE xxx: Veículo xxxx lugares para transporte de xxxxxxxx (PLACA: xxxxxxxxxxx)</b> |                                                            |                     |                            |               |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|---------------|-----------------------|
| <b>Item</b>                                                                            | <b>Descrição do Produto/Serviço</b>                        | <b>Apres.</b>       | <b>Teto máximo/<br/>Km</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor estimado</b> |
| <b>xxxx</b>                                                                            | <b>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</b> | <b>Km/mês<br/>s</b> | <b>R\$</b>                 | <b>Km/mês</b> | <b>xxxxxxxxxx</b>     |
| <b>Valor Total do Lote xxxxx →</b>                                                     |                                                            |                     |                            |               | <b>R\$ xxxxxxx</b>    |

11. Declara ter ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

[illegible]

Serviço e Qualidade de Vida!

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

**Declaro ainda que, na qualidade de licitante arrematante de lote/itinerário na licitação em referência, se comprometer a realizar vistoria em cada um dos veículos licitados, bem como, obter e fornecer cópia do Atestado de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para compor o respectivo processo licitatório, sob pena de desclassificação/inabilitação da empresa, nos termos do respectivo edital e da legislação em vigor**

[illegible]

Razão Social / CNPJ  
Nome e N° do RG do Representante Legal  
Assinatura



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**





## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

#### **Justificativa**

Atendimento as necessidades de logística e de transporte de passageiros e material diversos da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVc

#### **Determinações Adicionais**

**1 – O valor total previsto** para a aquisição do objeto/prestação dos serviços é de **R\$ 16.780,00 (dezesesse mil, setecentos e oitenta reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

**2 -** Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da FSVc, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que estão estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo

**3 -** Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da FSVc, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela FSVc

**4 –** A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros

**5 -** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada

**6- O Valor Estimado** para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem prevista para cada lote, determinado pela FSVc

**7- Serão desclassificadas** as propostas que apresentarem valor por quilômetro superiores ao Teto Financeiro (valor por quilômetro) determinado pela FSVc e relacionados, respectivamente em cada Lote, conforme Anexo IV – Relação de Itinerários/Locais objeto dos serviços de transporte



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- 8- Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), multiplicado pela quilometragem apurada no mês, conforme orientações da unidade requisitante da FSVC
- 9- O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, até 30(trinta) dias após a recebimento da nota fiscal
- 10 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações
- 11 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido. **(Modelo de declaração constante no Anexo VI – Termo de Compromisso do presente Edital)**
- 12 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Fundação/FSVC
- 13 - Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante
- 14 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante
- 15 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa
- 16 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado
- 17 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão
- 18 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante

- 19** - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza

### **20. Veículos Para a Vistoria**

- a)** Deverão ser observadas as especificações do Código de Trânsito Brasileiro
- b)** Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado

### **21. Equipamentos**

- a)** Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução do CONTRAN 14/98
- b)** Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;
- c)** Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Resolução do CONTRAN n.º 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4.
- d)** Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98 do CONTRAN



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Vitória da Conquista - BA xxxx de xxxxxxxxxxxx 2013.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



#### **RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**

**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

Serviço e Qualidade de Vida!

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

Vitória da Conquista - BA. xxx /xxx /2013

## Carimbo CNPJ



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

Serviço e Qualidade de Vida!

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

Vitória da Conquista - BA, xxx/xxxx/2013

**Assinatura do proponente**

## Carimbo CNPJ



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

Serviço e Qualidade de Vida!

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

[illegible]

## Carimbo CNPJ



**Pregão Presencial SRP 004/2013-FSVC**

Serviço e Qualidade de Vida!

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

[illegible]**Carimbo CNPJ**

**Pregão Presencial SRP 004/2013-FSVC**





## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação: | Número:         |
| <b>Pregão Presencial</b> | <b>004/2013</b> |

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Patagônia, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **EDILBERTO ARAUJO AMORIM**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 14222675 04 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 082.460.765-15, domiciliado a Praça João Gonçalves, nº 156, Centro, Vitória da Conquista - BA, nomeado pelo Decreto nº 14.343, de 26 de março de 2012, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ATRAVÉS DE RECURSOS DOS TESOUREOS MUNICIPAL E FEDERAL**, oriundos da prestação de serviços de saúde, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2013** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, nas condições abaixo

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- 1.1. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários e locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela unidade requisitante da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC, respeitando as condições do edital.
- 1.2. O serviço será prestado nas localidades, itinerários e com o (s) veículo (s) abaixo especificado(s):

| LOTE N°                                                                                                                                 |         |        |             |                          |                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------------------|---------------------------|-------------|
| ITEM                                                                                                                                    | Roteiro | Quant. | U.F<br>(KM) | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor da<br>Viagem<br>R\$ | Valor Total |
|                                                                                                                                         |         |        |             |                          |                           |             |
| Veículo Tipo - _____, Marca/Modelo- _____, Placa - ____-____, Ano<br>/ Cor - _____, Renavam - _____, Chassi - _____, Capacidade - _____ |         |        |             |                          |                           |             |
| VALOR TOTAL DOS LOTES =                                                                                                                 |         |        |             |                          |                           |             |

### Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC quanto a horários e locais do transporte.

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir todas as normas de trânsito pertinentes ao transporte de pessoas, constante do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, além das demais pactuadas neste instrumento;

2.2. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na forma abaixo discriminada:

- a) O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na respectiva categoria, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto Contrato;
- b) O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo **CONTRATANTE**, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança.
- c) O atendimento se dará, a critério de Calendário do **CONTRATANTE**, podendo esta requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.
- d) A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, ocasionados por ação da **CONTRATADA** ou de seus prepostos será unicamente sua, mesmo que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.
- e) A prestação do serviço pactuado neste instrumento será executada somente pela **CONTRATADA**, devendo informar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

oito) horas, os dados do motorista para verificação de seu prontuário junto ao DETRAN.

**2.3.** O veículo será o discriminado na tabela da cláusula 1ª, em bom estado de conservação, livre de quaisquer ônus que comprometam a sua livre circulação, bem como vistoriado pelo SIMTRANS, conforme Laudo apresentado no ato da abertura do certame.

**2.3.1.** O veículo destina-se, exclusivamente à prestação do serviço, devendo ser identificado com o brasão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC, no modelo determinado pelo **CONTRATANTE**, às expensas do **CONTRATADO**;

**2.3.1.1.** A **CONTRATADA** utilizará o Brasão da Fundação em tempo integral, devendo o mesmo ser responsabilizado por qualquer ato danoso a imagem da Fundação, de Saúde quando não estiver a serviço do **CONTRATANTE**;

**2.3.1.2.** A **CONTRATADA**, não deverá trafegar nos horários em que não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, salvo em horários pré determinados pelo **CONTRATANTE**;

**2.3.2.** O veículo, bem como as unidades de reserva, deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:

- a. A conservação da pintura geral;
- b. A limpeza geral, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessária;
- c. Trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Fundação;

**2.4.** A **CONTRATADA** deverá, por meio de seus prepostos, zelarem pela segurança das pessoas transportadas, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro:

**2.4.1.** Os motoristas da **CONTRATADA**, deverão possuir a habilitação na categoria necessária para condução do veículo, ter a observação “exerce atividade remunerada” na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro, além de utilizar fardamento ou vestimenta padronizada, compatível com o serviço público;

**2.4.2.** A Fundação poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a substituição do veículo, mesmo que este tenha sido vistoriado quando do início do contrato, ao verificar que este não esteja mais adequado às exigências do serviço;

**2.4.3.** Se o condutor do veículo exercer quaisquer improbidades, tais como transportar pessoal não autorizado ou requerer dos destinatários do serviço qualquer valor pecuniário, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, providenciar a sua substituição,



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para ajuizar a competente ação criminal.

### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta nº \_\_\_\_\_- Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ em nome da **CONTRATADA**, podendo variar conforme a quilometragem mensal, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, combustível e todas as demais necessárias para a plena execução do serviço.

**3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

**3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;

**3.3.** O preço aqui pactuado será fixo podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

**3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista para parecer jurídico.

### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de 24 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado por igual período, a critério da Fundação e nos casos previstos em Lei.

### **Cláusula Quinta – DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC.

### **Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

**6.1.** Caso a **CONTRATADA** designe motorista diverso do descrito neste contrato, deverá fornecer previamente seus dados e documento de habilitação à Gerência de Apoio Operacional, para análise, cadastramento e emissão de autorização específica.

### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_ e nas normas que regem este pacto;
- 7.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.** Por meio de seus prepostos, atenderem com presteza o público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do **CONTRATANTE**, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;
- 7.5.** Os gastos com motoristas, bem assim os seus encargos sociais, tributos relativos ao veículo, combustível, lubrificantes, peças e toda a manutenção do veículo;
- 7.6.** Substituir o veículo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do veículo descrito na cláusula primeira deste contrato, após a vistoria do SIMTRANS e autorização da Gerência de Apoio Operacional, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.
- 7.7.** Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 7.8.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 7.9.** Comunicada qualquer ocorrência de irregularidade por escrito pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, este terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da **Unidade Requisitante** (Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVVC), proceder ao acompanhamento da prestação do serviço solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato;

9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando a aceitação definitiva, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;

9.3. Ainda que aceito em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

9.4. Não sendo aceito em caráter definitivo o(s) produto(s), o **CONTRATANTE** informará imediatamente a **CONTRATADA** para regularização, nos termos da subcláusula “8.4” deste termo.

### **Cláusula Décima – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO**

10.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir o plano operacional e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, responsabilizando-se por si, destacados para prestarem os serviços objeto do presente contrato.

10.2. A **CONTRATADA** poderá propor alterações na execução dos serviços, que poderão ser implantadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do **CONTRATANTE**.

10.3. As alterações a serem introduzidas, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ter o apoio da **CONTRATADA** na sua divulgação aos munícipes usuários do serviço.

### **Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;





## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- III. Descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviços da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
  - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
  - VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
  - 11.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do contraditório;
  - 11.3. A Fundação se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
  - 11.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
  - 11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

### Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

12.1. Caso o(s) veículo(s) destinado(s) à prestação do serviço não seja(m) de propriedade da CONTRATADA, integra também este termo o(s) respectivo(s) contrato(s) de comodato celebrado entre a CONTRATADA e o proprietário, devendo este obrigatoriamente ter firmas reconhecidas e assinatura de duas testemunhas.

### Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do **CONTRATANTE**;



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

**13.2.** A rescisão por iniciativa do **CONTRATANTE** poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da **CONTRATADA** na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

**13.3.** Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na cláusula quarta, notificando a **CONTRATADA** com antecedência de 05 (cinco) dias. Neste caso, fica o **CONTRATANTE** dispensado de qualquer indenização.

### Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo XIV do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

*Vitória da Conquista – BA , \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.*

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF :

2. \_\_\_\_\_

CPF :





## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### ANEXO XIV - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>004/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi da **Fundação de Saúde de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº.004/2013**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas, do dia 11/07/2013, no prédio desta FUNDAÇÃO situado na Avenida Macaúbas, nº.100 – Patagônia, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa  
(nome legível)



**O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**